



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Reitoria

Pró-Reitoria de Ensino e Assuntos Estudantis

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG

- www.ifmg.edu.br

**EDITAL 258/2024**

**CHAMADA INTERNA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CRIAÇÃO DE NOVOS GRUPOS NO  
ÂMBITO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET) PARA O INSTITUTO FEDERAL DE  
MINAS GERAIS (IFMG)**

A Pró-Reitoria de Ensino e Assuntos Estudantis e a Pró-reitoria de Extensão, Esporte e Cultura do Instituto Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o presente edital em consonância com o Edital MEC N° 04, de 11 de julho de 2024, e convoca os Cursos de Graduação a apresentarem propostas de criação de novos grupos, no âmbito do Programa de Educação Tutorial (PET), de acordo com o estabelecido na Lei n° 11.180, de 23 de setembro de 2005, a Portaria MEC n° 976, de 27 de julho de 2010, republicada no Diário Oficial da União (DOU) de 31 de outubro de 2013, em razão das alterações implementadas pela Portaria MEC n° 343, de 24 de abril de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, na Lei Orçamentária Anual de 2024 e neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1 Chamada interna de seleção para apresentação de propostas de criação de novos grupos no âmbito do Programa de Educação Tutorial (PET) para o Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG).

## **2. DO PROGRAMA**

2.1 O Programa de Educação Tutorial (PET) é desenvolvido por grupos de estudantes, com tutoria de um docente, organizados a partir de formações em nível de graduação nas Instituições de Ensino Superior do País orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e da educação tutorial.

2.2 O grupo PET, uma vez criado, mantém suas atividades por tempo indeterminado. No entanto, os seus membros possuem um tempo máximo de vínculo: ao bolsista de graduação é permitida a permanência até a conclusão da sua graduação e, ao tutor, por um período de, no máximo, seis anos, desde que obedecidas as normas do Programa.

## **3. DO OBJETIVO GERAL**

3.1 Selecionar 02 (duas) propostas de criação de novos grupos, no âmbito do Programa de Educação Tutorial (PET), a serem submetidas como propostas institucionais do IFMG.

## **4. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

4.1 Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos estudantes de graduação;

4.2 Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação acadêmica, científica, social, tecnológica e pedagógica;

4.3 Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pelos direitos humanos, pela cidadania e pela função social da educação superior;

4.4 Estimular a vinculação dos grupos às áreas prioritárias e a políticas públicas e de desenvolvimento, assim

como a correção de desigualdades sociais, educacionais, regionais e a interiorização do programa;

4.5 Introduzir novas práticas pedagógicas e contribuir para a curricularização da extensão na graduação;

4.6 Contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior - IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, educacional, territorial, étnicoracial e de gênero;

4.7 Estimular o desenvolvimento de metodologias de ensino que despertem o interesse dos estudantes e favoreçam a sua aprendizagem;

4.8 Criar estruturas institucionais e pedagógicas adequadas à permanência de estudantes com deficiência, pretos, pardos, camponeses, povos e comunidades tradicionais e povos indígenas, bem como de estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica no IFMG e à democratização do acesso ao ensino superior;

4.9 Aprofundar a formação de jovens graduandos como pesquisadores e extensionistas, visando sua intervenção qualificada em diferentes espaços sociais, em particular, no IFMG e em comunidades populares;

4.10 Promover a inovação tecnológica no âmbito da graduação com o desejável e necessário envolvimento de discentes;

4.11 Fortalecer os cursos de licenciatura, considerando as necessidades prementes de formação qualificada de recursos humanos capazes de atender à demanda do país em educação e formação de professores.

## 5. DAS VAGAS

5.1 O presente edital selecionará 02 (duas) propostas institucionais, a serem submetidas ao processo de seleção nacional – Edital MEC nº 04/2024, do Programa de Educação Tutorial (PET), devendo, obrigatoriamente, atender aos Grupos PET Temáticos dos Lotes I, II e IV, conforme previsto no Edital MEC Nº 04/2024:

a) Lote I - REDE DE INTEGRIDADE DA INFORMAÇÃO, que visa compreender as complexidades do ecossistema informacional digital, realizar o intercâmbio de informações e o desenvolvimento de estratégias para proteção e promoção da integridade desse ecossistema - contribuindo no enfrentamento à desinformação e na promoção da educação midiática. Os grupos terão como escopo de atuação temas como saúde pública, mudanças climáticas, inteligência artificial e outras tecnologias emergentes (seus riscos e oportunidades). **As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.**

b) Lote II - REDE ENCONTRO DE SABERES, que visa ampliar o horizonte epistêmico do mundo universitário brasileiro a partir do oferecimento de disciplinas que possam contribuir na curricularização da extensão a partir de discussões e conteúdos que envolvam os saberes populares. Com foco no trabalho com comunidades populares urbanas, campo, quilombola ou indígenas, voltados à diversidade social, **esses grupos deverão ser constituídos exclusivamente por bolsistas em condição de vulnerabilidade social e econômica. As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.**

c) Lote IV - REDE DE EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA, que visa promover a reflexão, o debate consubstanciado e ações antirracistas nas instituições públicas de ensino superior e em torno da educação das relações étnico-raciais e da educação escolar quilombola. **As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, inter-regional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.**

5.2 Em conformidade com o Edital MEC 04/2024, as 2 (duas) propostas selecionadas **obrigatoriamente** deverão ser de lotes distintos.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Somente serão aceitas propostas elaboradas pelos docentes que atenderam a chamada institucional de manifestação de interesse.

6.2 As propostas devem estar articuladas ao Projeto Pedagógico dos cursos, ao Projeto Pedagógico

Institucional, e alinhadas às políticas de extensão e sua curricularização, e ações para redução da evasão e elevação do sucesso acadêmico nas formações em nível de graduação.

6.2.1 Serão eliminados do processo seletivo simplificado as propostas que não atenderem os itens citados acima.

6.3 Serão aceitas propostas de grupos PET que tenham escopo/abrangência interdisciplinar na mesma área de conhecimento ou vinculado a curso específico.

6.4 A proposta cujo tema seja distinto do lote em que for inserida, será eliminada do processo seletivo.

6.5 Os grupos PET criados a partir deste Edital serão formados com no mínimo 4 (quatro) e no máximo 12 (doze) bolsistas, a serem selecionados de acordo com o art. 17 da Portaria MEC nº 976, republicada em 2013.

6.6 Os novos grupos PET Temáticos deverão participar de reuniões periódicas e da articulação de redes que serão criadas entre os grupos da mesma natureza, incluindo eventuais grupos já existentes que porventura venham aderir a esse formato a partir de previsão em seus planejamentos, conforme estabelecido no Edital do MEC nº 4/2024.

6.7 Os proponentes das propostas do presente edital devem cumprir os seguintes requisitos de acordo com o art. 12 da Portaria MEC nº 976, republicada em 2013:

6.7.1. ser docente do quadro permanente do Instituto Federal de Minas Gerais sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;

6.7.2. ter titulação de mestre ou doutor;

6.7.3. comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação nos últimos 03 (três) anos de acordo com o art. 12 da Portaria MEC nº 976, republicada em 2013;

6.7.4. comprovar atividades de pesquisa e de extensão nos últimos 03 (três) anos de acordo com o art. 12 da Portaria MEC nº 976, republicada em 2013.

6.8 Somente serão aceitos como documentos comprobatórios dos requisitos elencados no item 6.7 declarações da chefia imediata ou coordenador de curso, diploma ou certificado de conclusão de mestrado ou doutorado.

## **7. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1. As propostas de criação de grupos PET serão selecionadas pelas Pró-reitorias de Ensino e Assuntos Estudantis e Extensão, Esporte e Cultura e, se aprovada nacionalmente, será entendida como proposta institucional.

7.2 As propostas deverão ser elaboradas de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:

7.2.1 Articulação da proposta com o Projeto Pedagógico Institucional.

7.2.2 Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão na IES Pública.

7.2.3 Ampla formação acadêmico-profissional.

7.2.4 Interdisciplinaridade que favoreça uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento do conhecimento.

7.2.5 Formação pedagógica dos bolsistas PET por meio da atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas no processo de formação de outros estudantes de graduação.

7.2.6 Utilização de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem.

7.2.7 Formação acadêmica, política e cidadã visando à atuação qualificada dos estudantes participantes do PET como pesquisadores e extensionistas do ponto de vista socioambiental e técnico-científico, em diferentes espaços sociais, nas comunidades populares e na instituição.

7.3 As propostas de grupos PET que tenham como foco o trabalho com comunidades populares e a diversidade social devem, além dos aspectos contidos no item 7.2, contemplar:

7.3.1 Delineamento de metodologia e critérios de seleção dos estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica. A metodologia a ser proposta pela instituição deverá considerar obrigatoriamente os seguintes critérios: raça/etnia; renda familiar; local de moradia familiar (comunidades remanescentes de quilombos, territórios indígenas, áreas de assentamentos, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, favelas, bairros periféricos ou territórios assemelhados); escolaridade dos pais; proveniência de escola pública e preferencialmente cursando até os 4 (quatro) primeiros semestres de graduação; além de outros critérios de acordo com características locais;

7.3.2 Descrição das atividades de grupos de pesquisa e de extensão, observando as linhas de intervenção: além das atividades de formação, valorização das ações afirmativas na instituição, bem como os saberes, práticas e demandas das comunidades populares; e ações de acesso e permanência de estudantes pretos/pardos, indígenas, camponeses, quilombolas e em condição de vulnerabilidade social e econômica na instituição.

## **8. DAS INSCRIÇÕES**

8.1. As propostas deverão ser encaminhadas por meio de formulário eletrônico [Inscrição Proposta](#) no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

8.2. Na submissão da proposta deverão ser anexados:

a) Comprovação de que é docente do quadro permanente do Instituto Federal de Minas Gerais (carteira funcional emitida no aplicativo SouGov ou documento comprobatório emitido pelo setor de gestão com pessoas).

b) Comprovante de titulação (diploma ou declaração de conclusão de curso de mestrado ou doutorado).

c) Ficha de inscrição da proposta de criação de novo grupo elaborada conforme MODELO DE PROPOSTA (Anexo I), que deve conter, obrigatoriamente, no máximo 20 páginas e ser enviada no formato PDF.

d) Quadro de pontuação de currículo (Anexo II) devidamente comprovado por meio de declarações da chefia imediata, coordenador de curso, diretor de ensino e responsáveis pelos setores de pesquisa e extensão do *campus*.

e) Comprovante de atuação efetiva em cursos e atividades da graduação nos últimos 03 (três) anos (declaração emitida pela chefia imediata, coordenador de curso ou diretoria de ensino).

f) Comprovante de participação em atividades de pesquisa e de extensão nos últimos 03 (três) anos (declaração emitida pelos setores de pesquisa e/ou extensão do *campus*).

8.3. As Pró-Reitorias de Ensino e Assuntos Estudantis e de Extensão, Esporte e Cultura não se responsabilizarão por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento das linhas de comunicação ou por qualquer outro fator que impossibilite o envio da documentação.

8.4. Serão desclassificadas todas as propostas que não cumprirem essas condições neste edital.

8.5. Ao inscreverem proposta, os interessados atestarão ciência e concordância com os termos deste edital, do edital MEC N° 04/2024, da Lei n° 11.180, de 23 de setembro de 2005 e da Portaria MEC n° 976, de 27 de julho de 2010, alterada pela Portaria MEC n° 343, de 24 de abril de 2013.

8.6. O envio de proposta implica a candidatura automática à tutor(a) do novo grupo PET, caso este venha a ser criado. Em atendimento ao disposto nos parágrafos 3° e 4° do Artigo 12 da Portaria MEC n° 343, de 24 de abril de 2013, a seleção de tutor, nesse caso, terá como critério único a aprovação da respectiva proposta.

8.7. Caso seja selecionado a proposta no edital nacional, o(a) proponente(a) se compromete a não acumular qualquer outro tipo de bolsa.

## **9. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. As propostas apresentadas serão julgadas com base nos seguintes itens:

9.1.1 Envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta;

9.1.2 Avanços na área de ensino, pesquisa e extensão para os estudantes e docentes envolvidos;

- 9.1.3 Impacto das atividades de extensão na sociedade;
- 9.1.4 Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional;
- 9.1.5 Utilização de práticas inovadoras de ensino;
- 9.1.6 Relação com a sociedade e/ou escolas de educação básica;
- 9.1.7 Compromisso com a formação pedagógica dos bolsistas PET;
- 9.1.8 Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- 9.1.9 Contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção;
- 9.1.10 Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico;
- 9.1.11 Experimentação de alternativas metodológicas de ensino;
- 9.1.12 Conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET;
- 9.1.13 Adequação da proposta apresentada aos objetivos da rede temática submetida, conforme consta no Anexo I (modelo conforme Edital 04/2024 do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior).

## **10. DA AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 10.1 A avaliação, a classificação e a desclassificação das propostas são atos exclusivos das Pró-reitorias de Ensino e Assuntos Estudantis e de Extensão, Esporte e Cultura do IFMG.
- 10.2 As Pró-reitorias de Ensino e Assuntos Estudantis e de Extensão, Esporte e Cultura do IFMG reservam-se o direito de desclassificar as propostas que estejam em desacordo com este Edital, manifestamente inexequíveis, ou que, mesmo classificadas, fiquem na ordem geral de classificação além do número de grupos a serem criados previstos no item 5.1.
- 10.3 As propostas receberão pontuação de acordo com o Quadro de Pontuação da Proposta (Anexo III).
- 10.4 A pontuação total será o resultado da soma das notas atribuídas pela no Quadro de Pontuação do Currículo (Anexo II) e no Quadro de Pontuação da Proposta (Anexo III) do deste Edital.
- 10.5 Concluída a avaliação das propostas e do currículo será divulgado o Resultado Preliminar desta seleção.
- 10.6 A classificação do Resultado Preliminar desta seleção dar-se-á por ordem decrescente dos pontos totais obtidos.
- 10.7 Será desclassificada do Resultado Preliminar a proposta que não atingir o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do total de pontos possíveis de acordo com a tabela de pontuação.
- 10.8 A classificação no Resultado Preliminar não garante aprovação. Serão selecionadas as 2 (duas) propostas de lotes distintos com maior pontuação, as quais concorrerão como propostas institucionais do IFMG no Edital MEC 04/2024. .

## **11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 11.1. Admitir-se-á recurso contra o resultado preliminar, que deverá ser enviado pelo(a) proponente no formulário [Recurso](#).
- 11.2. Os recursos devem ser enviados na data limite da interposição de recursos definida no cronograma deste edital.
- 11.3 Serão desconsiderados os recursos remetidos por outra via que não a definida neste Edital.
- 11.4 A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de divulgação de lista a ser publicada no site do IFMG.
- 11.5. O Pró-reitorias de Ensino e Assuntos Estudantis e de Extensão, Esporte e Cultura do IFMG não se responsabilizam por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento nas linhas de comunicação nem por documentos corrompidos.
- 11.6. Não haverá reapreciação de recursos.

## **12. DO RESULTADO FINAL**

12.1 A classificação final dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos após a avaliação dos recursos interpostos.

12.2 Será desclassificada do resultado final a proposta que não atingir o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do total de pontos possíveis de acordo com a tabela de pontuação.

12.3 O julgamento e a classificação final das propostas são atos exclusivos das Pró-reitorias de Ensino e Assuntos Estudantis e de Extensão, Esporte e Cultura do IFMG que, em consequência, reservam-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou, ainda, que se revelarem manifestamente inexecutáveis.

12.4 Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida: a) contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção; b) articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional; c) articulação entre ensino, pesquisa e extensão; d) conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET.

12.5 Concluída a avaliação das propostas, será publicado o Resultado Final da seleção no site do IFMG indicando as propostas classificadas.

12.6 Após a divulgação do Resultado Final, havendo desistência por parte do proponente, este deverá comunicar oficialmente à Pró-reitoria de Ensino e Assuntos Estudantis, que convocará a próxima proposta, respeitada a ordem de classificação do resultado final.

## **13. DO CRONOGRAMA**

Publicação do Edital de Seleção Interna: **05 de agosto de 2024**

Período de Inscrições das propostas: **05 a 11 de agosto de 2024**

Deferimento das Inscrições: **até as 12h do dia 12 de agosto de 2024**

Publicação do Resultado Preliminar: **até as 17h do dia 13 de agosto de 2024**

Prazo recursal: **até as 12h do dia 14 de agosto de 2024**

Publicação do resultado final: **até as 17h do dia 14 de agosto de 2024**

Submissão ao MEC das propostas selecionadas institucionalmente: **14 a 15 de agosto de 2024.**

## **14. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

14.1 As Propostas institucionais do IFMG selecionadas para submissão ao Edital MEC Nº 04/2024 deverão ser assinadas digitalmente pelo Pró-Reitor de Ensino e Assuntos Estudantis e pelo Pró-Reitor de Extensão, Esporte e Cultura ou equivalentes, sendo esses responsáveis pela autorização das inscrições realizadas.

14.2 A Secretaria de Educação Superior (SESu) repassará os recursos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o pagamento das bolsas dos estudantes e tutores dos PET Temáticos, bem como do custeio, de acordo com a legislação vigente. O valor mensal de bolsa de tutoria é de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) para o docente com título de doutor e de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para o docente com título de mestre. O valor mensal de bolsa para estudantes de graduação é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

14.3 O tutor de grupo PET receberá, semestralmente, o valor equivalente a uma bolsa por estudante participante, a ser aplicado integralmente no custeio das atividades do grupo, conforme previsto na Lei 11.180/2005, Portaria nº 976, republicada em 2013, e na Resolução CD/FNDE 36/2013, mediante disponibilidade orçamentária.

14.4 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas na Diretoria de Apoio Didático e Pedagógico, pelo endereço eletrônico: [dad.proen@ifmg.edu.br](mailto:dad.proen@ifmg.edu.br).

14.5 É de inteira responsabilidade dos proponentes acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a essa chamada pública.

14.6 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelas Pró-Reitorias de Ensino e Assuntos Estudantis e de Extensão, Esporte e Cultura.

14.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I

### PROPOSTA AO EDITAL Nº 04, DE 10 DE JULHO DE 2024 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA IES:

1.1. Nome:

1.2. Campus (se for o caso):

1.3. Pró-Reitor(a) Responsável:

1.4. Telefone:

1.5. E-mail:

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

2.1. Lote: ( ) I ( ) II ( ) IV

2.2. Nome do Grupo PET:

2.3. Área de Conhecimento:

2.4. Curso(s): insira 1 (um) ou mais cursos na tabela abaixo:

Curso(s)	Conceito(s)

#### 3. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:

##### 3.1. Resumo da Proposta:

Pertinência, qualidade e diversificação das ações constantes na proposta.

Qual o diferencial dessa proposta? (ineditismo, pioneirismo, resgate histórico, etc.)

##### 3.2. Justificativa para Formação do Grupo PET:

Por que tomou a iniciativa de formar o grupo?

Diagnóstico institucional.

Que circunstâncias favorecem a execução das ações/atividades propostas?

Outros aspectos que julgue pertinente mencionar.

**3.3. Objetivo Geral e Objetivos Específicos:**

Os objetivos devem ser expostos de maneira clara e sucinta e expressar o(s) resultado(s) que se pretende atingir.

A proposta pode ter mais de um objetivo, mencione todos, separando-os em objetivo geral e objetivos específicos.

**3.4 Envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta:**

**3.5. Envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta:**

**3.6. Articulação do Projeto Pedagógico Institucional:**

**3.7. Práticas inovadoras de ensino:**



**3.8. Relação com a sociedade:**

**3.9. Formação pedagógica dos bolsistas PET:**

**3.10. Articulação entre ensino, pesquisa e extensão:**

**3.11. Contribuição da proposta para a redução da evasão e para a retenção:**

**3.12. Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico:**

**4. ATIVIDADES PLANEJADAS:**

#### 4.1. Atividade 1:

Carga Horária:

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade:

Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

#### 4.2. Atividade 2:

Carga Horária:

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade:

Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

#### 4.3. Atividade 3:

Carga Horária:

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade:

Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

#### **4.4. Atividade 4:**

Carga Horária:

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade:

Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

#### **4.5. Atividade 5:**

Carga Horária:

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade:

Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

**5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Responsável pela Proposta

**ANEXO II**  
**QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA O CURRÍCULO DO PROPONENTE**

PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO DO PROPONENTE*			
Parâmetros	Pontuação (últimos três anos)	Pontuação Máxima	Pontuação Esperada

Disciplinas oferecidas em cursos de graduação.	1 pontos por disciplina	6	
Orientação de monitoria na graduação	2 pontos por monitor	6	
Orientação de iniciação científica na graduação	2 pontos por orientando	6	
Orientação de trabalhos de conclusão de curso na graduação	2 pontos por trabalho concluído	8	
Coordenação em programas ou projetos de extensão	2 pontos por projeto concluído	10	
Coordenação em projetos de pesquisa	2 pontos por projeto concluído	10	
Participação em conselhos acadêmicos	1 pontos por conselho por semestre	4	
<b>Pontuação Total</b>		<b>50</b>	

\*Os parâmetros foram elencados a partir do artigo 12 item IV e V da Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, publicada no D.O.U em 28/07/2010, páginas 103 e 104.

**ANEXO III**  
**QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA A PROPOSTA**

<b>QUADRO DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA (Preenchido pela Comissão)</b>			
<b>Indicadores</b>	<b>Crterios de Análise</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Nota da Comissão</b>
<b>1. Justificativa e objetivos</b>	a) Coerência da justificativa com os objetivos propostos.	2,0	
	b) Os objetivos e metas do grupo PET estão articulados e em conformidade com os objetivos e princípios reguladores do Programa, conforme definido na legislação vigente (lei, portaria, resoluções, manuais).	3,0	
<b>2. Envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta</b>	a) A IES vai ofertar espaço físico apropriado à realização das atividades do PET?	4,0	
	b) A IES vai auxiliar na aquisição de materiais, softwares e outros equipamentos objetivando o sucesso acadêmico dos estudantes?	4,0	
	c) A IES vai apoiar a participação do grupo em congressos e eventos relacionados ao Programa?	5,0	

<b>3. Articulação da proposta com o Projeto Pedagógico Institucional</b>	a) Compatibilidade do objetivo do Grupo PET com o objetivo do Projeto Pedagógico Institucional.I	5,0	
	b) Contribuição do grupo PET com o alcance da missão institucional do IFMG.	5,0	
	c) Adequação dos princípios e diretrizes do Grupo PET com os princípios e diretrizes do Projeto Pedagógico Institucional.	5,0	
<b>4. Práticas inovadoras de ensino</b>	a) Desenvolvimento de atitudes pró-ativas diante dos desafios e limites da realidade científica e tecnológica.	2,0	
	b) Utilização experimentalmente, adoção e desenvolvimento de novas práticas e tecnologias de ensino e aprendizagem.	2,0	
<b>5. Relação com a sociedade</b>	a) Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional sustentável.	10	
	b) Impacto social da ação transformadora do grupo PET sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e difusão de conhecimentos e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação.	10	
<b>6. Formação pedagógica dos bolsistas PET</b>	a) Compromisso com a preparação dos alunos para atuar no seu futuro campo profissional.	2,0	
	b) Atuação do grupo com profissionais da área.	2,0	
	c) Atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas.	2,0	
<b>7. Articulação entre ensino, pesquisa e extensão</b>	a) Cumprimento ao preceito da indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias.	5,0	
	b) Interação com grupos de ensino, pesquisa e extensão internos e/ou externos.	5,0	

	c) Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão na IES.	5,0	
<b>8. Contribuição da proposta para a redução da evasão e para a retenção</b>	a) Estratégias que contribuam para a redução da evasão e para a retenção.	8,0	
<b>9. Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico</b>	a) Conteúdos, metodologias e atividades desenvolvidas que favoreçam o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico.	2,0	
	b) Apresentação de breve histórico da instituição que comprove esta aproximação em alguma área.	2,0	
<b>10. Conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET</b>	a) Grupos PET vinculados a curso específico, será medido pelo conceito do curso obtido no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE).	5,0	
	b) Grupos PET de abrangência interdisciplinar ou de grande área do conhecimento, será medido pela média da soma dos conceitos ENADE obtido por cada um dos cursos de graduação envolvidos com o grupo PET.	5,0	
<b>Pontuação total obtida</b>		<b>100</b>	

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Luiz Viana Alvarenga, Pró-Reitor(a) de Ensino e Assuntos Estudantis**, em 05/08/2024, às 17:04, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Willerson Custodio da Silva, Pró-Reitor(a) de Extensão, Esporte e Cultura - Substituto(a)**, em 05/08/2024, às 17:17, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 06/08/2024, às 10:22, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1993527** e o código CRC **793BCDCE**.

---

23208.003211/2024-59

1993527v1